



DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.RC - 6613/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/4365/2023
PROTOCOLO	: 2238931
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
JURISDICIONADO	: CACILDO DAGNO PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONCURSOS
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N.º 004, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. CONCURSO PÚBLICO.COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DA MULTA IMPOSTA. BAIXA NA RESPONSABILIDADE. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Trata-se de processo referente ao Concurso Público ao provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em fase de cumprimento do ACÓRDÃO - AC00 - 917/2024, o qual manteve a Decisão Singular DSG – G.RC – 7055/2023, que aplicou multa no valor de 60 UFERMS ao Gestor Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela intempestividade na remessa de documentação obrigatória ao Tribunal de Contas.

Consta dos autos que o referido jurisdicionado aderiu ao REFIC (Programa de Regularização Fiscal) junto à Corte de Contas, concedido pela Lei Estadual n.º 6.455, de 21 de julho de 2025, conforme Certidão de Quitação de Multa, acostada à fl.133.

Instado a se manifestar, o I. Representante do Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade, diante da quitação da multa imposta, pelo arquivamento e extinção do presente processo, conforme PARECER PAR - 7ª PRC – 8512/2025.

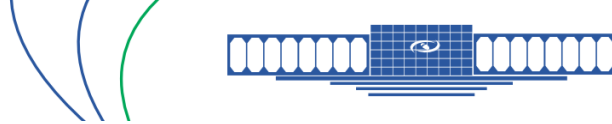
Diante do exposto, acolho o Parecer da Procuradoria de Contas e com fulcro no art. 186, V, “a” do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS n. 98/2018 e no artigo 14º, parágrafo primeiro, inciso I, da Resolução TCE-MS nº 252, de 20 de agosto de 2025, DECIDO:

I – PELA EXTINÇÃO do processo com o consequente ARQUIVAMENTO dos autos.

II - PELA INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, § 4º, do Regimento Interno.



Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Célio Lima de Oliveira
Conselheiro Substituto

DOC |